

EDITAL

O programa Parlamento dos Jovens é uma iniciativa da Assembleia da República dirigida aos jovens dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, que culmina com a realização de duas Sessões Nacionais no Parlamento.

1. TEMA

1.1. 40 anos da Constituição da República Portuguesa e do Poder Autárquico: Desafios do Poder Local

2. OBJETIVOS

2.1. O Parlamento dos Jovens tem como objetivos:

- Incentivar o interesse dos jovens pela participação cívica e política;
- Sublinhar a importância da sua contribuição para a resolução de questões que afetam o seu presente e o futuro individual e coletivo, fazendo ouvir as suas propostas junto dos órgãos do poder político;
- Dar a conhecer o significado do mandato parlamentar e o processo de decisão da Assembleia da República, enquanto órgão representativo de todos os cidadãos portugueses;
- Incentivar as capacidades de argumentação na defesa das ideias, com respeito pelos valores da tolerância e da formação da vontade da maioria.

O programa desenvolve-se em várias fases ao longo do ano letivo:

1ª Fase - Escola

2ª Fase - Distrito ou Região Autónoma

3ª Fase - Assembleia da República

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS EM LISTAS (Como são constituídas as listas?)

3.1. As listas propostas à eleição devem conter indicação de candidatos efetivos em número de 10. Os candidatos de cada lista consideram-se ordenados segundo a sequência da respetiva lista.

3.2. A apresentação consiste na entrega da lista contendo nome, idade, ano e turma dos candidatos, devendo cada lista apresentar as suas medidas (no máximo 3) que correspondem à tomada de posição em relação ao tema indicado para o ano letivo.

3.3. Cada medida deve ser acompanhada de um argumento que a fundamente.

3.4. As listas devem apresentar a respetiva candidatura dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Eleitoral Escolar.

3.5. A candidatura deve ser apresentada junto da Comissão Eleitoral Escolar.

4. PUBLICITAÇÃO DAS LISTAS

4.1. Terminado o prazo para apresentação de listas, a Comissão Eleitoral Escolar manda afixar cópias das listas admitidas, identificadas pela letra respetiva, justificando a eventual rejeição de alguma que não tenha cumprido os requisitos enunciados no artigo anterior.

5. CRITÉRIO DE ELEIÇÃO (Como se convertem os votos em mandatos?)

5.1. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional, o método de D'Hondt.

5.2. O número de mandatos à Sessão Escolar depende do número de listas candidatas, distribuindo-se do seguinte modo:

Lista única – elege 10 deputados / 2 listas – elegem 15 deputados / 3 listas – elegem 23 deputados

4 ou mais listas – elegem 31 deputados.

5.3. Em caso de apresentação de listas com o mesmo número de candidatos, a atribuição do último mandato segue, pela ordem indicada, os seguintes critérios:

- Repete-se a votação;
- O último mandato é atribuído à lista cujos candidatos apresentem a média de idades mais baixa;
- O último mandato é atribuído à lista que apresentar o maior número de medidas, sendo o máximo 3.

6. DISTRIBUIÇÃO DOS LUGARES (Como se distribuem os mandatos pelos elementos de cada lista?)

6.1. Dentro de cada lista, os mandatos são conferidos aos candidatos pela ordem de precedência indicada na apresentação da respetiva lista (Ponto 3.1 do presente Edital).

7. SESSÃO DISTRITAL (Número de deputados a eleger para a Sessão Distrital ou Regional)

7.1. Os deputados a cada Sessão Distrital são eleitos nas Sessões Escolares e o seu número varia em função do número de escolas participantes em cada círculo eleitoral.

Cada escola inscrita deve confirmar, dentro do prazo indicado no calendário anual do programa, a data de realização da sua Sessão Escolar, sendo o número de participantes de cada círculo definido segundo os seguintes critérios:

Até 5 escolas – cada escola elege 6 deputados;

Entre 6 e 8 escolas – cada escola elege 5 deputados;

Entre 9 e 11 escolas – cada escola elege 4 deputados;

Entre 12 e 17 escolas – cada escola elege 3 deputados;

18 ou mais escolas – cada escola elege 2 deputados.

8. SESSÃO NACIONAL

8.1. Eleição dos deputados à Sessão Nacional são eleitos na Sessão Regional em número e definir pela Assembleia da República.

9 - COMISSÃO ELEITORAL

9.1. A comissão eleitoral é composta pelos professores:

Vitória Revés – História – Professora Coordenadora

Carlos Simões – Geografia

Anália Colaço – Geografia

Rui Afonso – Geografia

9.2. A comissão eleitoral é composta pelos alunos:

Rogério Bento - 11º 8

10. CALENDARIZAÇÃO

10.1. Apresentação de listas -17/11/2016 a 24/11/2016

10.2. Campanha Eleitoral - 16/01/2017 a 18/01/2017 (inclusive)

10.3. Debate – 18/01/2017

10.4. Período de Reflexão - 19/01/2017

10.5. Ato Eleitoral - 20/01/2017

10.6. Sessão Escolar - 25/01/2017

10.7. Sessão Distrital - a marcar entre 20/02/2017 e 21/03/2017

10.8. Sessão Nacional - Secundário - 08 e 09/05/2017

11. OMISSÕES

11.1. Em caso de omissão do presente Edital deve ser tido em conta o exposto no "Regimento 2017" publicado na página da *internet* <http://www.jovens.parlamento.pt/>.

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, 17 de novembro de 2016

Directora do Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira Ana Paula M. Marques

A Professora Coordenadora do Projeto "Parlamento Jovens" Vitória Revés